



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – MG
Procuradoria-Geral do Município



Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025 - Impossibilidade de finalização de contratação com fundamento em inexigibilidade - Empresa MAQCAMPO Soluções Agrícolas S/A

Despacho

Trata-se de análise jurídica referente à contratação de empresa para o fornecimento de 01 trator agrícola de 80 CV, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

A empresa MAQCAMPO Soluções Agrícolas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.771/0003-73, detentora da Ata de Registro de Preços nº 35/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2024, Processo Administrativo nº 21000.021755/2023-12, realizado pela União, por meio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), manifestou-se formalmente nos seguintes termos:

“Tal adesão não se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há inviabilidade de competição, mas sim o aproveitamento excepcional de uma licitação prévia. Portanto, não é juridicamente correta a realização de adesão à ata de registro de preços com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade). O caminho legal adequado é o previsto no art. 86, § 4º da mesma Lei.”

A empresa foi incisiva em solicitar a alteração do instrumento contratual, a fim de retirar o enquadramento como Inexigibilidade de Licitação, como condição para prosseguimento na assinatura do contrato.

Entretanto, tanto o sistema de gestão adotado pelo Município, quanto o SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, do TCE-MG) não disponibilizam o regime de contratação por adesão à ata de registro de preços, impossibilitando o adequado registro da contratação sob essa forma.

Diante da incompatibilidade entre a exigência da detentora da ata e as limitações operacionais dos sistemas utilizados, esta Procuradoria-Geral é pela inviabilidade de



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – MG
Procuradoria-Geral do Município



continuidade do processo de contratação, nos termos apresentados.

Por fim, cumpre salientar que este parecer jurídico se limita à análise da legalidade e da regularidade do ato administrativo, não cabendo a esta Procuradoria adentrar no exame da conveniência e oportunidade da revogação proposta, competências essas privativas da autoridade administrativa competente.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Boa Esperança, 04 de Agosto de 2025.

Paulo Henrique Mazzoni Mota
OAB/MG 200.824
Procurador-Geral do Município de Boa Esperança

Tânia Mara Ferreira
OAB/MG 194.233
Diretora Jurídica de Licitações



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGUARDANDO SOLICITANTE



Comente esse chamado...

Referência: CSMCSM-131835

Atividade

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando solicitante**. Hoje 3:08 PM **ÚLTIMO**



Gabriel Pereira de Souza Hoje 3:08 PM
Olá,

Adesão a ata de registro de preço não é uma modalidade e sim um procedimento para os órgãos públicos pegar "carona" em uma licitação realizada por outras entidades.

Para o tipo de contratação adesão o sistema permite ser utilizado apenas a modalidade Inexigibilidade.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Pessoas Envolvidas



Luiz Otávio Camilo Faria
Autor

+Adicionar pessoas

Você pode

[Adicionar um comentário](#)

[Adicionar anexo](#)

O status do seu chamado foi alterado para **Em atendimento (RV)**. Hoje 3:01 PM

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando atendimento (RV)**. Hoje 3:01 PM

O status do seu chamado foi alterado para **Realizando triagem (RV)**. Hoje 3:01 PM

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando triagem (RV)**. Hoje 1:58 PM

Detalhes Hoje 1:57 PM

Selecione um sistema:

Compras (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Boa tarde. Existe a possibilidade de lançar no Betha a modalidade "Adesão à ata de registro de preços"? Pois os processos que já lançamos, a adesão se enquadra no tipo e, a modalidade é inexigibilidade de licitação. Fizemos o processo 55/2025, que é uma adesão na modalidade inexigibilidade de licitação, mais a empresa não quer assinar o contrato pois por ser uma inexigibilidade. Teria como lançar somente a adesão ? O PNCP aceita?

Caso necessário, qual o melhor período para contato?

Qualquer período

Qual o meio de comunicação que você nos sugere?

Portal de Atendimento

Telefone para contato:

3538510340

Autorização

Autorizo a Betha a tratar os dados pessoais a que esta vier a ter acesso, em virtude deste atendimento, nos termos e limites estabelecidos em contrato e na LGPD, com a finalidade de prestar suporte ao Cliente.



Tiago Sicon



Não, Boa tarde

15:01 ✓



Mensagem apagada

15:03

Nas adesões à ata de registro de preços, lançamos como inexigibilidade de licitação.

15:04 ✓

Em uma adesão que estamos fazendo, a empresa não quer assinar o contrato por ser inexigibilidade.

15:04 ✓

Estamos vendo com a betha se podemos lançar no sistema somente como adesão à ata de registro de preços, sem inexigibilidade.

15:05 ✓

Nessa caso o SICOM aceita? somente adesão à ata de registro de preços.

15:05 ✓

Pois até lembro que no caso das chamadas públicas, o SICOM só aceita se constar como dispensa. Adesão é assim, tem que constar como inex?

15:06 ✓

Boa tarde

15:29

esse apontamento é no regime de contratação?

15:30

porque se for o sicom aceita:

- 1 – Contratação por licitação;
- 2 – Contratação direta por dispensa;
- 3 – Contratação direta por inexigibilidade.

E se for usado o 1 – Contratação por licitação;

deve ser feito apontamento da modalidade de licitação que pode ser:

- 1 – Concorrência;
- 2 – Pregão presencial;
- 3 – Pregão eletrônico.

15:32

Você

Nessa caso o SICOM aceita? somente adesão à ata de registro de preços.

não aceita

15:32